



ESTADO DO AMAPÁ
Município de Macapá

CIVISÃO DE ARQUIVO E
DOCUMENTAÇÃO LEGISLATIVA - CMM

LEI Nº 1041 /2000-PMM

DISPÕE SOBRE A PUBLICAÇÃO DAS
LEIS MUNICIPAIS EM FORMA DE
COLETÂNEA.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MACAPÁ:

Faço saber que a Câmara Municipal de Macapá, aprovou e manteve e eu promulgo nos termos do § 7º do Art. 203 da Lei Orgânica do Município de Macapá a seguinte Lei:

Art. 1º. O Poder Executivo Municipal, publicará em forma de coletânea, as Leis Municipais que encontram-se em vigor no Município de Macapá, e, através de encarte complementar, as Leis que vierem a ser promulgadas.

Art. 2º. As Escolas Municipais deverão receber para arquivo de suas bibliotecas as Coletâneas a que se refere o artigo anterior.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio JANARY NUNES, em . de . de 2000.


ELIAS VALENTE

Presidente da Câmara Municipal de Macapá

20 de junho de 2000

20 . 06 2000